



PROJETO DE LEI Nº 2648/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O QUADRO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OFICIAIS E PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
Autor: Deputado VANDRO FAMÍLIA

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Pública e Assuntos de Polícia; de Servidores Públicos; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.  
Em 19.05.2020.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a criar mediante Transformação o QUADRO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA da DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que será formado por OFICIAIS e PRAÇAS da Corporação COMBATENTES E ESPECIALISTAS, que tenham graduação em curso superior nas áreas de ENGENHARIA e ARQUITETURA.

Parágrafo Único: Todos os integrantes do Quadro Técnico de Engenharia e Arquitetura a que se refere o Art. 1º, terão inicialmente o posto de Primeiro Tenente e chegando ao posto de Tenente Coronel.

Art. 2º - A Transformação ao posto de 1º Tenente PM ao Quadro Técnico de Engenharia e Arquitetura, far-se-á entre os Praças PM da ativa, que exercem a função de sua especialidade na Diretoria de Engenharia e Arquitetura da PMERJ, mediante requerimento ao Diretor da respectiva unidade, que encaminhará ao Comando Geral para apreciação, obedecendo os seguintes critérios:

I - Diploma do Curso Superior devidamente reconhecido II - Ter no mínimo 4 (quatro) anos de efetivo na Corporação III- Estar classificado no comportamento "BOM" IV- Não estar "sub-judice" V - Militar que exerce a função de sua especialidade na Diretoria de Engenharia e Arquitetura da PMERJ.

§ 1º - Fica excluído o militar que encontrar-se nas seguintes situações: a) Sub-judice; b) Licenciado para tratar de assuntos particulares; c) Condenado à pena de suspensão do Cargo, em Função prevista no código penal Militar durante o prazo de suspensão; d) Estar à disposição de outro órgão fora da Corporação; e) Cumprindo sentença criminal.

Art. 3º - Os Oficiais do QUADRO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PMERJ, só poderão exercer as funções específicas do seu Quadro, ficando vedada sua transferência para outro Quadro da PMERJ.

Art. 4º - Os Oficiais dos Quadros ora criados, terão os mesmos direitos, deveres, prerrogativas, vencimentos e vantagens dos Oficiais do Quadro de OFICIAL DE SAÚDE (QOS) do mesmo posto.

Art. 5º - Os técnicos em Edificações e Industrial com habilitação em Eletrotécnica, que exercem a função na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, serão incluídos no quadro de Auxiliares do Quadro Técnico de Engenharia e Arquitetura, na graduação mínima de Terceiro Sargento Policial Militar.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer a fixação de efetivos, face as necessidades da PMERJ, através da solicitação dos Exmos. Secretários de Segurança Pública, Secretário de Defesa Civil e Secretário da Polícia Militar.

Art. 7º - Transformam-se os praças Engenheiros e Arquitetos da DEAP/PMERJ para o QUADRO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 19 de maio de 2020.  
Deputado VANDRO FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição de grande alcance social que além de disponibilizar pessoal para as funções primordiais da corporação, uma vez que o efetivo da corporação contará com o Quadro para um melhor serviço à sociedade, também permitirá aprimorar os serviços prestados pela Polícia Militar à população do Estado do Rio de Janeiro, através daqueles profissionais de formação especializada. Por outro lado, atende aspiração das Praças com formação de nível superior em Engenharia e Arquitetura que desejam galgar postos mais elevados, principalmente os que já atuam no Serviço Técnico da Corporação, e que já têm o ideal de conciliação da profissão com a honrosa carreira Policial Militar. Hoje a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, possui em seu organograma uma Diretoria de Engenharia e Arquitetura e nessa pessoal com habilitação para tal, como: Engenheiros e Arquitetos, porém todos esses estão na condição de Praça, exercendo funções que não condizem com a função policial militar ora concursado para tal e sim desviados para outras funções condizentes ao Posto de Oficiais, com serviços como: Fiscais de Contrato, Gestores de Contratos, Presidente de Comissão permanente e participantes em reuniões e tomadas de decisão para que deveria ser tomado por Oficiais da Corporação, porém a PMERJ não possui oficiais para esse tipo de atividade e sim Praças. Órgãos como o Conselho Regional de Agronomia e Engenharia e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, já demonstraram sua insatisfação para tal decorrência, solicitando que tenha a PMERJ responsáveis técnicos credenciados junto a esses órgãos, e os tais devem ser Oficiais. Reitero que a Engenharia é uma das Armas do Exército Brasileiro e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, como Força auxiliar do mesmo deve possuir em seus regimentos, Oficiais Engenheiros e Arquitetos que disponham de habilidades para dar melhor Conforto e Meios dignos aos Policiais Militares que atuam no combate dia a dia.

Isto posto 90% das instalações Policiais Militares, necessitam de Manutenção periódica, Reformas e Novas Instalações, para que possam Servir a Sociedade com maior satisfação, sabendo que em suas Organizações Policiais Militares existem um local de acolhimento e conforto para o seu devido descanso. Assim também como as Unidades de Saúde Policiais Militares, em sua maioria necessita de Obras de Reformas, cujo CUSTO para o Estado é significativamente alto decorrente de contratações de Empresas que trabalhem nessas unidades a fim de sanarem suas pendências, o que o Oficial Engenheiro Policial Militar comandando uma Equipe de obras, resolveria todos esses problemas em curto espaço de tempo e com custos somente de Materiais de Construção e Insumos razoáveis a Construção Civil. Desta forma, justifica-se que a criação do Quadro de Engenheiros e Arquitetos Oficiais da Polícia Militar, será de grande valia para as finanças do Estado, para os Policiais Militares e seus Dependentes e para a Sociedade em Geral.

PROJETO DE LEI Nº 2649/2020

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REAJUSTE DE PLANOS DE SAÚDE, SEJA POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA OU POR DATA DE ANIVERSÁRIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

## SUMÁRIO

Expediente Despachado pelo Presidente .....	1
Indicações .....	10
Plenário .....	10
Ordem do Dia .....	27
Comissões .....	31
Despachos do Subdiretor-Geral de Recursos Humanos .....	35
Avisos, Editais e Termos de Contratos .....	35

## Expediente Despachado pelo Presidente

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, NA FORMA QUE MENCIONA.

Autor: Deputado WALDECK CARNEIRO

#### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Legislação Constitucional Complementar e Códigos; de Saúde; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.  
Em 19.05.2020.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Adicione-se artigo à Lei Complementar nº 152, de 18 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. ... - Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar profissional técnico, devidamente habilitado, para as assessorias jurídica e contábil do Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo único: Os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão, preferencialmente, pertencer ao quadro permanente da Secretaria de Estado de Saúde."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 19 de maio de 2020  
Deputado WALDECK CARNEIRO

#### JUSTIFICATIVA

Cabe ao Poder Executivo prover os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao pleno funcionamento dos órgãos colegiados estaduais, entre eles, um dos mais importantes, qual seja, o Conselho Estadual de Saúde do RJ. Mais ainda, quando tais colegiados têm missões especializadas, que requerem assessoramento jurídico e contábil, pois aqui se trata de assegurar a boa técnica e a legalidade na execução e na fiscalização de recursos públicos na área de saúde.

### PROJETO DE LEI Nº 2647/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER "POST MORTEM" OS POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, BOMBEIROS MILITARES, AGENTES DO SEAP E DEGASE, QUE VIEREM FALECER EM DECORRÊNCIA DO COVID 19 A UMA GRADUAÇÃO SUPERIOR A ATUAL, ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19) ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 46.984, DE 20/03/2020.  
Autor: Deputado VANDRO FAMÍLIA

#### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; de Segurança Pública e Assuntos de Polícia; de Defesa Civil; de Servidores Públicos; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.  
Em 19.05.2020.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a promover "Post Mortem" os Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares, Agentes da SEAP e DEGASE que vierem falecer em decorrência do COVID19 a uma graduação superior a atual, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do corona vírus (COVID-19) estabelecido pelo decreto nº 46.984, de 20/03/2020. Parágrafo Único- A promoção do caput será devida somente aos servidores da ativa das referidas categorias.

Art.2º- O valor da promoção post mortem a graduação superior atual será devido aos herdeiros legais dos servidores supracitados e as despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e se necessário poderá abrir crédito suplementar.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de março de 2020  
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 19 de maio de 2020.  
Deputado VANDRO FAMÍLIA

#### JUSTIFICATIVA

Justifico que os servidores da segurança pública em razão da natureza essencial das suas atividades, SEGURANÇA PÚBLICA, permanecem expostos nas ruas, realizando seus serviços junto a população, sempre de prontidão para atender a todos os cidadãos a qualquer hora e manter a ordem e a Paz, mesmo neste difícil momento que estamos passando com a pandemia do COVID 19 em nosso Estado.

Salienta-se que os referidos servidores têm maiores chances de serem contaminados pelo COVID19, por estarem expostos nas ruas ou em seus postos de trabalho e muitos já morreram em decorrência do referido vírus, sendo contaminados em seus postos de trabalhos na maioria dos casos.

Nesse sentido, propomos através deste projeto de lei que, enquanto o estado de calamidade pública perdurar, tenham esses nobres profissionais, o direito de promoção POST MORTEM a uma graduação superior a atual, assim deixando o valor da promoção aos seus herdeiros legais.

Pelo exposto, este parlamentar pede o bom senso dos nobres colegas para que a presente medida seja adotada e diante da importância e efetividade dos efeitos que a medida tende a produzir, conclamo os nobres pares à aprovação da matéria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
12ª LEGISLATURA  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA

### MESA DIRETORA

PRESIDENTE - **André Ceciliano**

1º VICE-PRESIDENTE - **Jair Bittenourt**  
2º VICE-PRESIDENTE - **Renato Cozzolino**  
3º VICE-PRESIDENTE - **Renato Zaca**  
4º VICE-PRESIDENTE - **Filipe Soares**

1º SECRETÁRIO - **Marcos Muller**  
2º SECRETÁRIO - **Samuel Malafaia**  
3º SECRETÁRIO - **Marina Rocha**  
4º SECRETÁRIO - **Chico Machado**

1º VOGAL - **Franciane Motta**  
2º VOGAL - **Dr. Deodato**  
3º VOGAL - **Valdecy da Saúde**  
4º VOGAL - **Brazão**

SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DIRETORA - **Marcus Vinicius Giglio Rodrigues Rego**

### CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: **Martha Rocha**

Vice-Presidente: **Max Lemos**

Membros: **Zeidan Lula, Léo Vieira, Rodrigo Bacellar, Flávio Serafini, Alexandre Knoploch**

Suplentes: **Chicão Bulhões, Anderson Moraes**

CORREGEDOR PARLAMENTAR - **Jorge Felipe Neto**

CORREGEDOR PARLAMENTAR SUBSTITUTO - **Alexandre Knoploch**

### LIDERANÇAS

LÍDER DO GOVERNO - **Márcio Pacheco**  
VICE-LÍDER - **1º Alexandre Knoploch**

### MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

LÍDER DA BANCADA - **Rosenverg Reis**  
VICE-LÍDERES - **1º Max Lemos - 2º Gustavo Tutua**

### PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

LÍDER DA BANCADA - **Delegado Carlos Augusto**  
VICE-LÍDERES - **1º Jorge Felipe Neto - 2º Rosane Felix**

### PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

LÍDER DA BANCADA - **Luiz Paulo**  
VICE-LÍDER - **Lucinha**

### PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

LÍDER DA BANCADA - **Zeidan**  
VICE-LÍDER - **Waldeck Carneiro**

### PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC

LÍDER DA BANCADA - **Bruno Dauaire**  
VICE-LÍDER - **Sérgio Louback**

### PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

LÍDER DA BANCADA - **Martha Rocha**  
VICE-LÍDER - **Thiago Pampolha**

### PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

LÍDER DA BANCADA - **Carlos Minc**  
VICE-LÍDER - **Renan Ferreirinha**

### CIDADANIA

LÍDER DA BANCADA - **Welberth Rezende**

### PARTIDO PROGRESSISTA - PP

LÍDER DA BANCADA - **Dionísio Lins**

### PARTIDO LIBERAL - PL

LÍDER DA BANCADA - **Brazão**

### PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN

LÍDER DA BANCADA -

### AVANTE

LÍDER DA BANCADA - **Capitão Nelson**

### PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B

LÍDER DA BANCADA - **Enfermeira Rejane**

### PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

LÍDER DA BANCADA -

VICE-LÍDER -

### PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

LÍDER DA BANCADA - **Rodrigo Amorim**

VICE-LÍDERES - **1º Alana Passos - 2º Gil Vianna - 3º Alexandre Knoploch - 4º Marcelo do Seu Dino**

### PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC

LÍDER DA BANCADA -

VICE-LÍDER -

### PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL

LÍDER DA BANCADA - **Flávio Serafini**

VICE-LÍDERES - **1º Renata Souza - 2º Dani Monteiro**

### REPUBLICANOS

LÍDER DA BANCADA - **Carlos Macedo**

VICE-LÍDER - **1º Danniell Librelon - 2º DR. SERGINHO**

### PODEMOS - PODE

LÍDER DA BANCADA - **Bebeto**

VICE-LÍDER -

### SOLIDARIEDADE - SDD

LÍDER DA BANCADA - **Rodrigo Bacellar**

VICE-LÍDERES - **1º Anderson Alexandre - 2º Bagueira - 3º Vandro Família**

### PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS

LÍDER DA BANCADA - **Valdecy da Saúde**

### DEMOCRATAS - DEM

LÍDER DA BANCADA - **Fábio Silva**

VICE-LÍDER - **Carlo Caiado**

### PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS

LÍDER DA BANCADA - **Subtenente Bernardo**

### PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP

LÍDER DA BANCADA - **Renato Cozzolino**

### NOVO

LÍDER DA BANCADA - **Chicão Bulhões**

### DEMOCRACIA CRISTÃ - DC

LÍDER DA BANCADA - **João Peixoto**

VICE-LÍDER - **Marcelo Cabeleireiro**

### PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

LÍDER DA BANCADA - **Léo Vieira**

### PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC

LÍDER DA BANCADA - **Giovani Ratinho**

### PATRIOTA

LÍDER DA BANCADA - **Val Ceasa**

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Home Page: <http://www.alerj.rj.gov.br>

E-mail: [webmaster@alerj.rj.gov.br](mailto:webmaster@alerj.rj.gov.br)